



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MPC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF : 00.967.184/0001-63

Empreendimento : MPC Indústria e Comércio Ltda. - Ribeirão do Eixo

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia BR 040 número/km KM 602 Bairro PIRES Cep 36415-000 Congonhas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Itabirito (LAT) -20.3648, (LONG) -43.907

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 4940/2020

Motivo da decisão:

Não foi apresentada a autorização para intervenção ambiental, em APP, para captação superficial de água (nascente) e considerando que não foi apresentado relatório de prospecção conforme orientação da IS Semad 08/2017.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 27/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por BRENO ESTEVES LASMAR, Superintendente, em 27/04/2021 08:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.